

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013
(Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a estrutura para a
Representação do Partido Ecológico
Nacional — PEN.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) Cargos em Comissão de Natureza Especial de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D - CNE-15, destinados à Representação do Partido Ecológico Nacional - PEN.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2007, estabelece em seu art. 5º a estrutura funcional dos Gabinetes de Líderes de Partido e das Representações Partidárias na Câmara dos Deputados, tendo por base a representatividade decorrente do resultado final das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral.

Contudo, tal norma não trata expressamente da hipótese de partidos criados após as eleições, o que faz exsurgir a necessidade de uma interpretação sistêmica das normas referentes aos partidos políticos e ao funcionamento parlamentar, considerando, ainda, as decisões judiciais e as decisões proferidas pela Presidência desta Casa, em especial a resposta à Questão de Ordem nº 238, de 2013, que determinou o recálculo da proporcionalidade, para fins de composição das comissões da Câmara dos Deputados, inclusive da Mesa Diretora, tratando especificamente do Partido Ecológico Nacional.

No bojo da citada Questão de Ordem, restou definido que o quantitativo das bancadas dos partidos recém-criados observará o número de deputados federais eleitos como titulares que migraram diretamente para o novo partido no prazo de 30 dias a contar do deferimento do registro partidário pelo TSE.

Nesse raciocínio, dada a interpretação adotada pela Presidência desta Casa, o Partido Ecológico Nacional - PEN, ainda que não tenha elegido representantes para a Câmara dos Deputados, configura-se como Representação Partidária, fazendo jus à estrutura administrativa equivalente ao tamanho de sua bancada, composta por 2 (dois) Deputados Federais, mantendo-se durante toda a 54ª Legislatura.

Desse modo, e com espeque no art. 5º da Resolução nº 1, de 2007, propõe-se a criação de 2 (dois) Cargos em Comissão de Natureza Especial de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D - CNE-15, destinados à Representação do Partido Ecológico Nacional - PEN, ressaltando que as despesas decorrentes da presente proposta correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente